

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis bens públicos móveis em desuso, pertencentes ao patrimônio público do Município de Galvão e proceder à alienação dos mesmos, conforme segue:

CONTROLE DESCRIÇÃO DO BEM

0969	TELEVISOR 14 POLEGADAS MARCA PANASONIC
3164	MICROCOMPUTADOR SEMPRON 2,7GBZ COM GRAVADOR DVD
3165	MONITOR 17 POLEGADAS
4021	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL SAMSUNG DV 100
4991	CADEIRA CAVALETTI 4001 INJETADA
4992	CONDICIONADOR DE AR COMEKO INVERTER 12000 BTUS
4993	ESCRIVANINHA SIST. L 1,35X1,60 GAVETAS CPU MDF WENGUE
5001	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA
5002	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA
5004	CORTADOR DE PEDRA FERRO
5083	TELEVISOR 32 POLEGADAS HDMI
5091	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J2 PRIME
5225	ARMARIO EM MDF 256X200X51
5226	ARMARIO EM MDF 240X200X60
5227	ARMARIO EM MDF 150X60X80
5333	DUAS UNID. CAPACETE F1 XF AMARELO COM PROTETOR DE NUCA

Art. 2º. A alienação dos referidos bens, ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º. A receita obtida com a alienação dos bens móveis públicos inservíveis será classificada contabilmente como receita de capital.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados, provenientes da alienação dos bens móveis inservíveis constantes nesta Lei, poderão ser destinados ao pagamento das despesas provenientes do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Galvão-SC, conforme previsto no Artigo nº 44 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

